

incentivo às artes

Bolsa IncentivArte **INCENTIVO ÀS ARTES**

REGULAMENTO 2025

NOVA LIMA-MG



REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Regulamento de Participação

BOLSA INCENTIVARTE - INCENTIVO ÀS ARTES

A Prefeitura de Nova Lima, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Instituto Periférico, torna público o presente chamamento e convida os artistas da cidade a apresentarem suas propostas para integrarem a residência artística Bolsa IncentivArte – Incentivo às Artes.

Estão abertas as inscrições para a seleção de 20 bolsistas no âmbito da arte contemporânea e suas múltiplas linguagens, em um programa de residência artística com duração de 6 (seis) meses. Serão contempladas as seguintes áreas: música autoral (quatro vagas); artes visuais (quatro vagas); literatura (quatro vagas); artes cênicas (quatro vagas); artesanato (quatro vagas).

Cada bolsa oferecerá um suporte mensal bruto correspondente a seis parcelas de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas mediante comprovação de frequência e participação nas atividades programadas e entregas pactuadas na residência.

A residência acontecerá entre agosto de 2025 e abril de 2026. Durante esse período, os bolsistas participarão de encontros mensais, leituras de portfólio, debates, workshops, palestras abertas ao público (presenciais ou virtuais), além da Mostra de Encerramento e da publicação de um catálogo com os trabalhos desenvolvidos pelos bolsistas contemplados.

PROGRAMA PEDAGÓGICO: IMERSÃO ARTÍSTICA E COLETIVA

A equipe curatorial e pedagógica da Residência Artística IncentivArte propõe para a condução dos trabalhos criativos o tema Nova Lima: passado, presente e futuro - território circular. Os artistas residentes utilizarão o espaço geográfico, histórico e cultural como matéria-prima para inspiração e desenvolvimento criativo, explorando as linguagens artísticas contempladas neste edital.

Esta residência visa fomentar a produção artística em Nova Lima, conferindo visibilidade e impulso às trajetórias dos artistas residentes. Sua concepção prioriza uma abordagem transdisciplinar, acreditando na interdisciplinaridade e na multilinguagem como possibilidades de interseção entre as linguagens artísticas contempladas, incentivando, ainda, os possíveis atravessamentos entre diferentes saberes e fazeres artísticos.

Paralelamente à mentoria artística - eixo central do programa -, desenvolve-se um programa formativo por meio de atividades artístico-pedagógicas que potencializam a experiência profissional e criativa dos participantes. Os encontros formativos de mentoria e acompanhamento curatorial alternam-se estrategicamente, mantendo a convivência ativa e o diálogo permanente entre os residentes. O objetivo da formação durante o processo é ampliar o repertório, aprimorar técnicas e estimular o pensamento crítico e coletivo, criando espaços de compartilhamento de processos e convivência coletiva, essenciais para a construção de redes de contatos e de colaboração.

A potencialização de intercâmbios com outros criadores, curadores e a comunidade local constitui um processo de aprendizagem, abrindo novos caminhos e inspirando novas abordagens a partir do contato entre diferentes contextos e trajetórias. Os temas e as abordagens formativas servem como pontos de partida para construções coletivas, assegurando experiências transformadoras para todos os envolvidos e consolidando a residência como um ambiente criativo propulsor do desenvolvimento artístico.



METODOLOGIA DA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA INCENTIVARTE

A metodologia de trabalho da Residência Artística IncentivArte foi cuidadosamente elaborada para integrar e potencializar três elementos cruciais: a produção e criação artística, um percurso formativo qualificado com convidados e o compartilhamento cultural e a interação com o público. Essa estrutura visa fortalecer o desenvolvimento individual dos artistas e sua inserção no cenário cultural de Nova Lima. Para garantir a potencialização dessas ações e o percurso dos residentes, a Residência oferece um acompanhamento contínuo e especializado, via curadoria, mentoria e coordenação pedagógica.

ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA FORMATIVO E MENTORIA ARTÍSTICA

O Programa Formativo da Residência Artística IncentivArte foi estruturado com base conceitual no desenvolvimento de atividades artístico-pedagógicas que potencializam as experiências profissionais e artísticas dos residentes selecionados. Para sua viabilização, estão previstos seis encontros formativos, equivalente a 32 horas, e 12 encontros presenciais e/ou online de mentoria artística e acompanhamento curatorial (presenciais e/ou online, somando 48 horas). Todas as ações serão conduzidas por meio de processos participativos, inclusivos e colaborativos. Nas semanas sem encontros presenciais, as mentorias disponibilizarão duas horas virtuais para atendimentos previamente agendadas com os residentes.

Carga horária dos residentes: 20h semanais de dedicação ao projeto, para mentoria artística ou percurso formativo, em encontros presenciais ou virtuais.

Foram concebidos os seguintes princípios norteadores:

- **Programação Colaborativa:** Decisões coletivas da programação formativa, buscando integrar as diferentes linguagens e promover uma escuta ativa entre curadores, equipe de organização e residentes selecionados.
- **Diversificação de Formatos:** Variedade nos formatos de encontros formativos, presenciais e/ou virtuais, incluindo minicursos (8h), palestras abertas ao público, debates internos sobre temáticas relevantes para os residentes e compartilhamento de processos de criação.
- **Mentoria artística e Acompanhamento Curatorial:** Mentoria e acompanhamento curatorial dos processos de criação, definidos pela equipe organizadora e curadores. Esses encontros coletivos visam o compartilhamento de processos criativos como parte da concepção formativa e incentivam a construção de ações interativas e criações colaborativas.
- **Percurso formativo:** Levantamento prévio de linhas temáticas para os encontros formativos, considerando o perfil do conjunto de residentes selecionados. A definição final, como orientação pedagógica, será coletiva de todos os envolvidos no processo, contribuindo para a criação da trajetória formativa individual e coletiva dos residentes.
- **Participantes dos encontros formativos:** Serão voltados, principalmente, para os residentes bolsistas. No entanto, algumas atividades serão abertas ao público em geral com o intuito de ampliar essas ações aos demais artistas e moradores da cidade.
- **Registro de Presença:** A lista de assinatura será a principal forma de registro de presença nas atividades, sendo exigida uma assiduidade mínima de 70% dos bolsistas.



REGRAS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para a seleção dos bolsistas são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico: <https://forms.gle/p4Q2Lyz9T6kM3E5a7>

1.2. O prazo para a realização das inscrições é entre 26/06/2025 a 13/07/2025. Não há captação de projetos após o encerramento do período de inscrições.

1.3. Para realizar a sua inscrição, os candidatos do Bolsa IncentivArte deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Ter acima de 18 (dezoito) anos de idade.

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

III. Sendo estrangeiro, possuir visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto do Estrangeiro (Lei Federal no 6.815/80)

III. Ser residente a no mínimo 2 (dois) anos em Nova Lima.

IV. Ser artista com produção em andamento, podendo incluir estudantes de arte, artistas independentes ou com pouca inserção no mercado cultural.

1.4. É vedada a candidatura de coletivos.

1.5. São impedidos de participar do processo seletivo do Bolsa IncentivArte como candidatos:

I. Agentes públicos municipais.

II. Membros da diretoria e associados do Instituto Periférico, da Comissão Organizadora, Comissão de Seleção e Comissão de Acompanhamento, inclusive os suplentes, bem como seus companheiros ou pais em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por camada superficial, até o segundo grau, sócios ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

III. Ocupantes de cargos de direção, de chefia e de avaliação vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura no exercício da carga, bem como seus parceiros, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por camada, até o segundo grau, sócios ou pessoas jurídicas a eles vinculados.

1.6. O proponente é responsável pelo conteúdo disponibilizado para a divulgação no ato da inscrição.

1.7. O endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato da inscrição é o canal oficial de comunicação deste com o Instituto Periférico e a Secretaria Municipal de Cultura, sendo de sua responsabilidade mantê-lo ativo.

1.8. As inscrições serão feitas única e exclusivamente, por meio de formulário online e por meio de apresentação dos documentos abaixo relacionados. Ao finalizar o cadastro, o candidato receberá a confirmação de sua inscrição, não podendo realizar nenhum tipo de alteração posterior.

I. Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, com CPF

II. Comprovante de residência (contas relativas à residência) ou autodeclaração de co-residência.

III. Sendo estrangeiro, cópia do registro nacional de estrangeiro (RNE) e comprovante de residência no Brasil por no mínimo 2 anos, por meio de documentos bancários, comerciais ou públicos, dados com 24 meses de diferença.



III. Currículo artístico (por meio de PDF)

IV. Portfólio com até 5 (cinco) trabalhos realizados (por meio de PDF ou de link em plataformas de compartilhamento (como YouTube, Vimeo, Google Drive, OneDrive), sem senhas, sem necessidade de login, sem tempo de expirar e liberado para visualização pública.

V. Carta ou vídeo de motivação esclarecendo o interesse em participar do Bolsa IncentivArte e como o programa beneficiará o desenvolvimento artístico do candidato.

VI. Proposta de ação pedagógica, a ser desenvolvida pelo candidato para democratização de acesso ao conhecimento à cultura, de forma gratuita para a sociedade, como parte das práticas da residência.

1.9. Da proposta de ação pedagógica: Os bolsistas contemplados devem oferecer durante o período de vigência da residência e final da mostra (início de agosto de 2025 a final de março de 2026), 1 (uma) oficina, palestra ou outro tipo de atividade, aberta ao público de Nova Lima, podendo ser utilizados os equipamentos e centros culturais administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.10. O Instituto Periférico não se responsabiliza por conteúdo de arquivos anexados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato verificar previamente cada material enviado; e por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, como problemas em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou lentidão provocada por excesso de acessos simultâneos. Recomenda-se que os candidatos concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades técnicas.

1.11. A inscrição não garante a participação no programa Bolsa IncentivArte – Incentivo às Artes.

1.12. A comprovação de envio de informações falsas acarretará exclusão imediata do processo seletivo em qualquer fase e cancelamento do contrato do bolsista selecionado, quando aplicável. As sanções serão aplicadas no momento da constatação, conforme disposições deste regulamento.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A avaliação técnica será realizada pela Comissão de Seleção composta por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Lima - SECT, 1 (um) membro do Instituto Periférico e 2 (dois) representantes da sociedade civil convidados, com o objetivo de avaliar o portfólio e a carta de motivação de cada candidato, com foco na qualidade artística, originalidade, coerência com os objetivos do Bolsa IncentivArte e potencial de desenvolvimento. Serão utilizados os seguintes critérios:

I. Qualidade Artística: Técnica, criatividade e inovação das obras apresentadas.

II. Coerência e Potencial: Relação entre o trabalho artístico do candidato e os objetivos do projeto, além de potencial para desenvolvimento.

III. Carta ou Vídeo de Motivação: Clareza na justificativa do interesse em participar, alinhamento com a proposta do projeto e perspectivas de crescimento artístico.

IV. Interação Multidisciplinar: Disponibilidade para interação e atravessamentos por outras linguagens artísticas e interesse na convivência coletiva.

V. Proposta de Ação Pedagógica: Clareza de escopo, alinhamento com o projeto, potencial de atendimento de público e impacto social.

VI. Currículo: Formação e experiências prévias no campo das artes.



VII. Diversidade: Com objetivo de contribuir com uma maior diversidade do perfil dos bolsistas, será considerado o quesito “protagonismo”, mediante autodeclaração no formulário, em campo específico, para os seguintes perfis: mulheres, pessoas com deficiência, negros, indígenas, ciganos, LGBTQIAPN+.

2.2. Será realizada entrevista com os 25 (vinte e cinco) mais bem avaliados (5 para cada área) para discussão de seus planos de desenvolvimento artístico durante o programa, com base nos seguintes critérios de avaliação: clareza de objetivos e metas; engajamento com o processo formativo; disponibilidade e comprometimento para participação integral no programa. As entrevistas ocorrerão de forma presencial ou virtual, conforme logística e disponibilidade dos candidatos e da equipe.

2.3. Na ausência de candidatos suficientes em determinada área ou que não comprovem as condições de participação, as vagas serão realocadas proporcionalmente para a área de maior interesse.

2.4. A Comissão de Seleção definirá os 20 (vinte) bolsistas selecionados após a conclusão das entrevistas, considerando o desempenho dos candidatos habilitados,

3. DO RESULTADO

3.1. A Comissão de Seleção divulgará nos canais oficiais de comunicação do projeto a lista dos 20 (vinte) classificados selecionados,.

3.2. Serão divulgados também 5 (cinco) suplentes, um por área contemplada. Estes candidatos serão suplentes, para uma eventual substituição, nesta ordem de precedência, dos bolsistas originalmente selecionados, nas hipóteses de desclassificação, desistência ou desligamento programados nos itens 3.4. abaixo.

3.3. A Comissão de Seleção tem total e absoluta autonomia, e suas decisões são definitivas, não sendo possível nenhum tipo de recurso.

3.4. Os suplentes poderão ser chamados para substituir os bolsistas inicialmente selecionados, de acordo com sua classificação, até o final do segundo mês de início do programa, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas pelo selecionado no presente programa.
- II. Desistência.
- III. Casos fortuitos ou de força maior.

3.5. O candidato suplente convocado para substituição receberá uma bolsa no valor proporcional ao seu tempo de participação.

3.6. Ao final do programa de residência, cada bolsista deverá disponibilizar, por meio de doação, e em diálogo com a Coordenação do projeto, uma obra, série, projeto ou pesquisa desenvolvida durante a residência, para integrar o acervo da Prefeitura de Nova Lima/Casa Aristides.

3.7. Os bolsistas devem dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do Bolsa IncentivArte. Nesta carga horária deverão ser computadas as horas dedicadas às atividades complementares e aos encontros com os curadores e orientadores, as quais serão anteriormente agendadas. Os participantes também devem estar disponíveis para as atividades necessárias à viabilização da Mostra de Encerramento, que terá formato definido



durante a residência e tem cronograma de realização - montagem, 30 dias de realização e desmontagem - entre março e abril de 2026.

3.8. Os bolsistas devem necessariamente participar das atividades complementares e dos encontros com os curadores, orientadores e encontros coletivos e mostra de resultados, conforme cronograma da residência, obrigando-se a comunicar e justificar possível ausência com antecedência.

4. DO PAGAMENTO DA BOLSA

4.1. Cada bolsista será contemplado com bolsa no valor total bruto de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passível de retenções tributárias, se for o caso, repassados, em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem depositadas em conta bancária da titularidade do selecionado, a fim de auxiliar na sua manutenção e despesas pessoais durante a residência artística, contribuindo para o desenvolvimento do seu estudo e dedicação à pesquisa na sua área de interesse.

4.2. Em caso de impossibilidade de participação do bolsista selecionado para a participação no Bolsa IncentivArte ou ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, o fato deverá ser comunicado por escrito à Coordenação do Projeto com justificativa detalhada, sob pena de perda total das parcelas da bolsa (recebidas ou pendentes). Caberá à Coordenação do Projeto julgar e acatar a pertinência da exposição e, quando aplicável, convocar o suplente.

4.3. Os bolsistas devem dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa. Nesta carga horária deverão ser computadas as horas dedicadas às atividades complementares e aos encontros com os curadores e orientadores, as quais serão anteriormente agendadas, obrigando-se a comunicar e prescrever possível ausência com antecedência.

4.4. Os bolsistas deverão comunicar previamente à Coordenação do Projeto casos de ausência de necessidade, que serão devidamente autorizados. As ausências totais, mesmo que justificadas, não podem ultrapassar 30% da carga horária total da residência, de forma consecutiva ou não, sob pena de exclusão do programa.

4.5. A desistência injustificada ou exclusão do bolsista no curso do programa por descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Bolsa, que será assinado pelo selecionado, implica devolução integral dos recursos financeiros recebidos.

4.6. Para participação do Bolsa IncentivArte, o selecionado deverá assinar Termo de Bolsa, aceitando suas cláusulas, bem como os recibos de pagamento e demais termos de autorização de uso imagem, direitos autorais/licenciamentos, conforme previsão deste regulamento, sob pena de inviabilização de sua participação no programa.

5. DA MOSTRA DE RESULTADOS DA RESIDÊNCIA

5.1. Para a conclusão da Bolsa IncentivArte, os bolsistas deverão, obrigatoriamente, apresentar um projeto final para integrar a Mostra de Resultados da residência. Esta apresentação será realizada em local e data a ser definida pelo Instituto Periférico e Secretaria Municipal de Cultura.

5.2 A participação do bolsista na Mostra de Resultados, conforme construção temática e de produtos realizada conjuntamente com a curadoria do programa.

5.3. Poderão não ser aceitos produtos e/ou trabalhos que sejam inviáveis para a garantia da segurança do público e da integridade do espaço expositivo ou que não estão em conformidade com a classificação etária do Bolsa IncentivArte (Classificação Indicativa Livre disposta no Estatuto da Criança e do Adolescente e disciplinada pelas



Portarias do Ministério da Justiça e Segurança Pública.), bem como todas as atividades realizadas durante o programa deverão garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que faça apologia ao crime ou que promova ou incite o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual, etário e capacitista) ou qualquer forma de discriminação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do bolsista a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relacionados à documentação encaminhada, bem como dos trabalhos resultantes do Bolsa IncentivArte, inclusive de quaisquer elementos que venham a compor os trabalhos referidos.

6.2. O bolsista autoriza o Instituto Periférico e a Secretaria Municipal de Cultura, por tempo indeterminado em todo o território nacional e fora dele, documentar e fazer uso de imagens, textos ou qualquer outra mídia utilizada durante todas as etapas da Bolsa IncentivArte, incluindo durante o desenvolvimento dos trabalhos em qualquer local, encontro com os artistas, oficinas, palestras, ações expositivas e todo e qualquer evento relacionado a esta edição do programa.

6.3. Os bolsistas deverão ceder ao Instituto Periférico e a Secretaria Municipal de Cultura, garantidos os devidos créditos e mediante Contrato de Cessão de Direitos Patrimoniais, o uso de seus trabalhos para produção, gravação e publicação de catálogo e outros produtos e materiais de registro e divulgação da Bolsa IncentivArte, autorizando assim, o uso e a divulgação completa deste material, exceto sua reprodução, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente e sua execução pública, comercial ou não.

6.3.1 Nesses termos, o bolsista deverá adequar a sua produção artística ao atendimento dos parâmetros acima.

6.4. A inscrição do trabalho ou projeto implica conhecimento integral e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

6.5. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são nobres, não cabendo recursos.

6.6. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos, analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Bolsa IncentivArte – Incentivo às Artes.

6.7. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o evento adiado, suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da organização e que comprometa a realização do evento de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

6.8. Quaisquer esclarecimentos aos detalhes e orientações técnicas para o do formulário de inscrição será fornecido pelo Instituto Periférico através do e-mail incentivarte.nl@institutoperiferico.org até dia 12/07/2025.



ANEXO I**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
residente à _____, numero _____,
no bairro _____ do município de _____, UF _____
CEP: _____ - _____, portador do CPF nº _____
RG nº _____ Órgão Expedidor _____, declaro, a pedido do (a)
interessado (a) e para fins de provas junto à Comissão de Seleção do Programa Bolsa IncentivArte, que
_____, portador (a) do
CPF nº _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Cidade e Data

Assinatura do Declarante

Observações: Esta declaração de co-residência só terá validade com comprovante de endereço anexado, no
campo pertinente do formulário, no nome do declarante.

ACESSOS[DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA](#) ▼[FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#) ▼